



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MARIA AUXILIADORA DA SILVA SANTOS WANDERLEI

**VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR: NEGLIGÊNCIA CONTRA CRIANÇAS
E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DAS CORRENTES/PE**

RECIFE - PE

2013

MARIA AUXILIADORA DA SILVA SANTOS WANDERLEI

**VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR: NEGLIGÊNCIA CONTRA CRIANÇAS
E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DAS CORRENTES/PE**

Monografia apresentada à Banca Examinadora do
Curso de Especialização em Direitos da Criança e
do Adolescente, da Universidade Federal Rural de
Pernambuco, como requisito parcial para obtenção
do título de Especialista.

Orientadora: Dr^a. Vera Lúcia Braga de Moura

RECIFE - PE

2013

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MARIA AUXILIADORA DA SILVA SANTOS WANDERLEI

**VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR: NEGLIGÊNCIA CONTRA CRIANÇAS
E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DAS CORRENTES/PE**

Monografia aprovada no dia ____ / ____ / ____, no Departamento de Educação da UFRPE.

Professor(a) Orientador(a) Vera Braga

DEDICATÓRIA

A meu esposo Marcos Antônio leite Wanderlei meu filho Nicolas Kauê Santos Wanderlei, meus pais Maria Cícera dos Santos e Nivaldo da Silva Santos, meus irmãos: Maria Madalena da Silva Santos, Lidiany da Silva Santos José Cicero da Silva Santos Gabriel da Silva Santos, Sônia da Silva Santos os quais, foram peças importantíssimas que sempre me incentivaram sendo fonte de inspiração para minha formação intelectual.

AGRADECIMENTOS

A minha irmã Maria Madalena da Silva Santos que esteve presente em toda caminhada, incentivando a cada dia.

A minha colega Sorrele pelas mensagens de carinho em toda trajetória do curso.

Ao motorista Welison Lins pelo compromisso e bom humor em todas as viagens.

Aos professores Valeria Gomes, Hugo Monteiro, Humberto Miranda, que nos orientaram de forma brilhante as atividades e aos colegas de curso pela troca de informações, conhecimentos e bons debates.

A orientadora da Monografia: Vera Braga pelas orientações.

A todos os professores do curso especialização por compreenderem as nossas dificuldades, obrigado pelo incentivo.

A todos os colegas da turma pela aprendizagem nos momentos de debates em sala

A todos que colaboraram, Eduardo na secretaria e gere nos serviços de apoio.

Há um mundo a ser descoberto dentro de cada criança e de cada jovem. Só não consegue descobri-lo quem está encarcerado dentro do seu próprio mundo.

Augusto Cury

RESUMO

A presente monografia pretende desenvolver um estudo sobre a violência intrafamiliar vivenciada por crianças e adolescentes do município das Correntes/PE. Apresentando através de dados as principais características da população infantojuvenil, bem como das famílias correntinas, segundo o Censo 2010. Demonstrando ainda a relevância do Conselho Tutelar do município como órgão de proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes e a relevância do seu papel na identificação dos casos de violência intrafamiliar. Utilizamos conceitos de diversos autores para embasar este estudo como os de Acevedo, Bilac, entre outros. Com base nos relatórios de atendimento do Conselho Tutelar comprovou-se que as famílias cometem a violência por vários motivos: alcoolismo e drogas ilícitas, problemas mentais psíquicos, ansiedade, baixa estima, situação financeira entre outros. Contudo, a violência de maior incidência nos atendimentos do referido Conselho é a “negligência” com os filhos. A pesquisa aponta a necessidade de políticas públicas mais efetivas, capacitação para os conselheiros tutelares, maior articulação dos diversos atores do sistema de garantia de direitos para fortalecimentos dos vínculos familiares.

Palavras- Chaves: Criança, Adolescente, Família, Violência, Negligência.

SUMMARY

This monograph intends to develop a study on domestic violence experienced by children and adolescents in the municipality of currents/PE. Showing through the data the main characteristics of children's population, as well as families, according to the 2010 Census correntinas. Demonstrating the relevance of the Council of the municipality as an Umbrella of protection of the rights of children and adolescents and the importance of its role in the identification of cases of domestic violence. We use concepts of various authors to support this study as those of Acevedo, Bilac, among others. On the basis of the reports of the protection Council found that families commit violence for several reasons: alcohol and illicit drugs, psychic mental problems, anxiety, low self-esteem, financial situation among others. However, the violence of a higher incidence in attendances of that Council is the "negligence" with the children. The research points to the need for more effective public policies, training for the guardianship, advisers articulation of various actors of the system of guarantee of rights to empowerment of family links.

Keywords: Child, Adolescent, Family, Violence, Negligence.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	10
1 VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....	11
1.1 Compreensão sobre a família.....	11
1.1.1 A família no desenvolvimento afetivo-social de crianças e adolescentes.....	12
1.2 Conceituando violência no Brasil.....	14
1.3 Violência intrafamiliar.....	16
2 O PERFIL DO MUNICÍPIO DE CORRENTES REGISTROS.....	20
2.1 Características do Município das Correntes-PE.....	20
2.1.1 Aspectos gerais do Município das Correntes-PE.....	20
2.1.2 Proporção de pessoas abaixo da linha da pobreza e indigência – 2010.....	20
2.1.3 Percentual da renda apropriada pelos 20% mais pobres e 20% mais ricos da população – 2000.....	21
2.1.4 Proporção de crianças menores de 2 anos desnutridas - 1999-2011.....	21
2.1.5 Taxa de frequência e conclusão no ensino fundamental - 1991-2010.....	22
2.1.6 Distorção idade-série no ensino fundamental e médio – 2010.....	22
2.1.7 Taxa de mortalidade de menores de 5 anos de idade a cada mil nascidos vivos - 1995-2010.....	22
2.1.8 Percentual de crianças menores de 1 ano com vacinação em dia – 2000 - 2011.....	23
2.1.9 O número de óbitos no município, de 1997 a 2010, foi 5.....	23
2.1.10 Percentual de crianças nascidas vivas por número de consultas pré-natais – 2010.....	24
2.1.11 Percentual de crianças nascidas de mães adolescentes – 2009 17,1%.....	24
2.1.12 Percentual de moradores com acesso a água ligada à rede e esgoto sanitário adequado - 1991-2010.....	24
2.1.13 Proporção de moradores segundo a condição de ocupação - 1991/2010.....	25
2.2 História do conselho tutelar de Correntes-PE.....	26
3 NEGLIGÊNCIA COMO FORMA DE VIOLÊNCIA MAIS NOTIFICADA NO CONSELHO TUTELAR DE CORRENTES-PE.....	31
3.1 Definição de negligência.....	31
3.2 Dados sobre a negligência contra crianças e adolescentes em Correntes/PE.....	33
3.3 Características das famílias analisadas.....	35
3.4 Fatores de riscos da criança referentes aos pais.....	35
3.5 Medidas aplicadas aos pais ou responsáveis pelo C.T.....	36
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	38
REFERÊNCIAS.....	41
ANEXO	

INTRODUÇÃO

A história da violência contra crianças e adolescentes acompanha a trajetória humana nas suas relações sociais e, sobretudo, familiares. Alguns autores afirmam que a violência contra crianças e adolescentes percorre a história do mundo, desde os acontecimentos mais primitivos que se tem registrados, expressando-se por inúmeras e diferentes modalidades dentro de diversificadas culturas. Os exemplos de violência praticadas contra a infância estão presentes na história, na mitologia, na antropologia, nos processos religiosos entre outros espaços sociais.

No século XX, a problemática da violência contra a criança e adolescente passou a ser melhor estudada, devido principalmente aos novos valores atribuídos à família. Razão pela qual, o ciclo da violência envolve as relações entre pais e filhos, onde muitas crianças e adolescentes são negligenciados, abandonados, não sendo respeitados como sujeitos de direito, sendo colocados à margem, vulneráveis a todos os riscos sociais.

A negligência no âmbito familiar está cada vez mais frequente, devido a uma série de fatores sociais que podem ser internos e externos ao lar. O que nos causou inquietação e motivação para este estudo foram as constantes negligências contra crianças e adolescentes nas famílias atendidas pelo Conselho Tutelar do Município das Correntes – PE. Dessa forma, o objetivo foi, portanto, analisar as situações de negligências contra crianças e adolescentes e suas implicações através dos relatórios de atendimentos feitos pelo Conselho Tutelar das Correntes-PE.

Sendo identificado a negligência contra crianças e adolescentes, em uma situação visível na comunidade, onde percebem-se a todo o momento, pais e responsáveis omissos e descuidados quanto ao cuidar do bem estar físico, mental, e social das crianças e adolescentes. Com isso, houve a inquietação para descobrir as questões que levaram a negligência. Quais os fatores que levam a esse ato ilegal? Por quem são cometidos? E como intervir para uma minimização ou até mesmo erradicação do problema?

Assim, a motivação que impulsionou para esse estudo com essa problemática, foi enfrentar o problema junto ao Conselho Tutelar, tendo em vista, que o Conselho Tutelar visa à proteção dos direitos de crianças e adolescentes correntinos, com a articulação dos diversos atores do sistema de garantia de direitos, através de políticas públicas mais efetivas.

1 VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1.1 Compreensão sobre a família

A primeira instituição social que o ser humano convive que se socializa e realiza suas primeiras experiências é a família, a qual é a responsável pelo seu processo da vivência diária para que tenha um bom desenvolvimento familiar, social, psicológico, afetivo, de saúde, alimentar, educacional, etc.

Em sua amplitude sabe-se que no contexto social popularmente conhecido a família é considerada pelos graus de parentesco e consanguíneos, pois incluem todas as pessoas que se enquadram na árvore genealógica, mas também é conhecida como aqueles que convivem juntos e formam um grupo familiar independente dos laços consanguíneos.

As relações de famílias têm três tipos de vínculos característicos sendo eles: os vínculos do parentesco, o conjugal e o da afinidade.

O vínculo de parentesco configura-se entre os indivíduos vinculados pelo sangue em um mesmo tronco ancestral. Existe o parentesco legítimo, que procede de casamento, e o parentesco ilegítimo, que não procede do casamento. Também se distingue o parentesco natural, que resulta da consanguinidade, do parentesco natural, que resulta da consanguinidade, do parentesco civil, resultante da adoção. Os graus de parentesco contam-se na linha reta pelo número de gerações. Na linha colateral, conta-se os graus subindo de um dos parentes até o ascendente comum, e descendo depois de até encontrar o outro parente (art. 1.594 CC¹). Parentes em linha reta são os pais, avós e bisavós, por exemplo. Parentes em linha colateral ou transversal são os que provêm de um só tronco, até o quarto grau, sem descenderem uma da outra, como irmãos, tios ou primos.

O vínculo conjugal é aquele estabelecido entre o marido e a mulher, e o vínculo de afinidade é o que relacionam um indivíduo aos parentes de seu conjugue ou companheiro.

¹ Código Civil – Lei Nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Chamam-se afins, na linha reta, o sogro, a padrastra, o enteado e, na linha colateral, o cunhado. A afinidade só diz respeito aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do conjugue ou companheiro (art. 1.595, § 1²). A dissolução do casamento ou da união estável não extingue a afinidade em linha reta (art. 1.595, § 2).

Atualmente, a família não é estática e definida, pois não existe um modelo correto que possa proporcionar mais ou menos bem estar aos seus membros, e isso implica em mudanças, tais como: casamento que supera a exigência de ser eterna, a sexualidade que passa a oferecer prazer também para a mulher que tem o seu papel revisto perante a sociedade, pois, a mulher, já não é mais, considerada um ser fragilizado, mas sim, capaz de tomar conta de uma família tanto quanto o homem.

Sarti (2005, p. 25) apresenta sua percepção sobre o tema polemico:

Embora a família continue sendo objeto de profundas idealizações a realidade das mudanças em curso abafam de tal maneira o modelo idealizado que torna difícil sustentar a ideia de um modelo “adequado”. Não se sabe mais, de antemão o que é adequado ou inadequado relativamente à família. No que se refere às relações conjugais quem são os parceiros? Como delimitar a família se as relações entre pais e filhos cada vez menos se resumem ao núcleo conjugal? Como se dão as relações entre irmãos, filhos de casamento, divórcios, se casamentos de casais em situações tão diferenciados? Enfim, a família contemporânea comporta uma enorme elasticidade.

Portanto a família é um completo sistema de relações e interações entre seus membros e o meio em que se encontra. Sua dinâmica influencia cada indivíduo em seu próprio desenvolvimento reflete a situação e época social. É o lugar do reconhecimento da diferença do aprendizado de unir-se e separar-se, a sede das primeiras trocas afetivas, emocionais e da construção da identidade.

Segundo Silva *apud* Neder, (2011, p. 108):

A família pode ser compreendida enquanto *locus* de produção de identidade social básica para qualquer criança, objetivando uma cidadania ativa. Para os pobres, associa-se àqueles em que se pode confiar e como um tipo de relação na qual as obrigações morais são a base fundamental. A família apresenta-se como ordem moral, que se funda num dar, receber e retribuir contínuos, sendo do referencia simbólica fundamental, uma linguagem através da qual os pobres traduzem o mundo social, orientando e atribuindo significado a suas relações dentro e fora de casa.

1.1.1 A família no desenvolvimento afetivo-social de crianças e adolescentes

² Código Civil – Art. 1.595 da Lei Nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Na primeira infância os principais vínculos vêm como os cuidados e estímulos necessários ao crescimento e são fornecidos pela família. A qualidade do cuidado nos aspectos físicos e afetivo-social decorre de condições estáveis de vida, tanto social e econômico quanto psicossociais. Razão pela qual, a afetividade – afeição (vinda de afeto) é representada por um apego a alguém ou alguma coisa, gerando carinho, saudade (quando distante), confiança e intimidade, o termo perfeito para amor entre duas pessoas. O afeto é um dos sentimentos que mais gera autoestima entre pessoas (principalmente jovens e idosos), pois produz um hormônio que garante o bem-estar do corpo.

Assim, a afetividade significando afeição (vinda de afeto) a convivência familiar e a demonstração de interesse da parte dos pais e responsáveis, é necessária, essencial e de suma importância para o desenvolvimento saudável dos filhos, o que evita comportamentos problemáticos como, por exemplo, a violência dentro e fora de casa. A família é uma das responsáveis pela compreensão e afirmação de identidade. É ainda a relação de carinho ou cuidado que se tem com alguém íntimo ou querido. É o estado psicológico que permite ao ser humano demonstrar os seus sentimentos e emoções a outro ser ou objetos.

O que gera os conflitos parte não só sobre o que se diz a criança, mas também como eles vivem no contexto familiar. Muitos pais falam coisas maravilhosas para suas crianças, mas tem péssimas reações na frente deles: são intolerantes, agressivos, parciais, dissimulados. Com o tempo, cria-se um abismo emocional entre pais e filhos com pouco afeto, e muitos atritos e críticas.

Acevedo (2005, p. 35) fala ainda que:

A vida dos filhos pertence exclusivamente a eles. Eles são os pilotos, enquanto nós, os pais exercemos os papéis de copilotos. Se, algum momento, nos tornamos autoritários e opressores, os filhos poderão nos fazer descer do avião, ou seja, vão nos tirar de suas vidas.

A família de hoje sofre influência decorrida das mudanças na sociedade, vivendo a ilusão de ser capaz de encontrar sua realização sem interagir com tais mudanças. Assim, a família atual pode se conduzir de forma mais positiva possível diante dos desafios enfrentados. Visualiza-se, muitas vezes, a família idealizada, composta pelo pai, a mãe e os filhos, vivendo em uma casa, onde o pai promovendo com seu trabalho todas as necessidades da família, a mãe carinhosa e infatigável, apenas tomando conta da casa e da educação dos filhos, o casal buscando viver em harmonia, encontrando profunda satisfação e digna recompensa no que fazem, enquanto as crianças nesse clima de estabilidade brincam e estudam alegres e despreocupadas. Contudo, sabe-se que a realidade não é bem assim. Há

recompensa no que fazem, enquanto as crianças nesse clima de estabilidade brincam e estudam alegres e despreocupadas. Contudo, sabe-se que a realidade não é bem assim. Há muitas mulheres que necessita criar seus filhos sem contar com a ajuda dos pais, como existem também casos em que a mãe pode faltar, e outra pessoa como a avó, uma tia, uma vizinha ou o próprio pai tenha que assumir a função de cuidar da casa e educar as crianças.

De acordo com Nabinger *apud* Bilac, Carter & McGoldrick (2009, p. 70):

As diversas mudanças ao longo da evolução do homem na sociedade tem influência primordial sobre a família, que vem apresentando diferentes ciclos que afastam-se dos tipos como padrão. Nas últimas décadas, tem ocorrido alterações na estrutura familiar décadas, tem ocorrido alterações na estrutura familiar devido ao aumento de divórcios (separações) à existência de pais solteiros, recasados ou adotivos, ao casamento tardio e aos filhos fora do matrimônio (BILAC, 1995; CARTER & MCGOLDRICK, 1995). Esses aspectos, entre outros, podem estar alterando a estrutura conjugal do casal que cada vez mais apresenta instabilidade.

É problematizando os fundamentos desses arranjos em nossa sociedade e pensando alternativas criativas de atuar junto às famílias, seja no que diz respeito à infância, à juventude, à renda familiar, à violência, ao reconhecimento, ao desemprego, à geração e idade, que criaremos cada vez mais possibilidades para que o direito estabelecido torne-se uma constante para as crianças e adolescentes.

Nesse sentido, precisamos olhar para a família e percebê-la a partir de sua história de vida da dimensão pública aos problemas vivenciados na privacidade. A limitação de renda que se expressa na precariedade, a violência que se fundamenta no uso abusivo de álcool e drogas, entre outras situações e comportamentos devem ser tratados a partir de ações de campos diversos para além somente da assistência social, mas envolvendo setores referentes à saúde pública esportes, trabalho, planejamento e educação.

Atualmente é comprovado que a qualidade dos cuidados parentais e familiares que uma criança recebe em seus primeiros anos de vida é de importância fundamental para a sua saúde mental. Os cuidadores passaram a ser cada vez mais o foco de atenção principal do bem estar das crianças. Razão pela qual a violência intrafamiliar pode ser definida como toda ação ou omissão que prejudica o bem estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento da criança e do adolescente. Podendo ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, em relação de poder a outra.

1.2 Conceituando violência no Brasil

A violência praticada contra crianças, adolescentes, sobretudo, as negras não é um acontecimento novo no Brasil. Desde o período colonial até os nossos dias, essa parcela da população vem sendo espoliada, oprimida, negligenciada, ou seja, sofrendo as consequências da violência sob todas as formas que esta pode incidir sobre uma pessoa e/ou comunidade.

Historiadores têm descrito o fenômeno da violência contra crianças e adolescentes nos diversos períodos da história do Brasil, permeando a formação da sociedade brasileira.

Durante o período colonial, “a catequização dos índios” funcionou como um adestramento desta população à imposta cultura portuguesa, o que aconteceu à custa de índias sendo violentadas, portugueses explorando sua força de trabalho, seus corpos e alienando suas consciências. Posteriormente, com a chegada dos africanos escravizados, também subjugados aos seus senhores, refletindo uma realidade não menos trágica: eram tratados de maneira brutal, relegados à condição de objetos, tendo ignorada a sua condição de seres humanos, sendo vítimas das mais atrozes formas de violência, porém vale salientar que os povos indígenas e os povos negros sempre lutaram contra as diversas formas de opressão a que foram submetidos e sempre lutaram pelas suas liberdades e seus direitos. Assim, com base nas diversas culturas, etnias e trajetórias de vida, formou-se se a população brasileira.

Analisando a trajetória da infância na história do Brasil, quando enfocamos o sistema escravagista, identificamos também o período em que foi impetrado o maior e mais cruel tipo de violência contra a infância e a adolescência.

Do latim *violentia*, a violência é a qualidade daquilo ou daquele que é violento ou a ação e efeito de violentar outrem ou violentar-se. O violento, por sua vez, é aquele que está fora do seu natural estado, situação ou modo; executado com força, ímpeto ou brutalidade; ou que o faz contra o gosto ou a sua própria vontade.

A violência é, portanto um comportamento deliberado que pode causar danos físicos ou psíquicos ao próximo. É importante ter em conta que, para além da agressão física, a violência pode ser emocional através de ofensas ou ameaças. Como tal, a violência pode causar tanto sequelas físicas como psicológicas.

Através da violência procura-se impor ou obter algo pela força. Existem muitas formas de violência que são castigadas como delitos por lei. Em todo o caso, é importante ter em conta que o conceito de violência varia consoante a cultura e a época.

De acordo com Nabinger (2009, p 81):

A violência na família é toda ação ou omissão que prejudique o bem estar a integridade física, psicológica ou de liberdade e o direito do pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, incluindo pessoas que possam assumir função parental, ainda que sem laços de consaguidade, e em relação de poder à outra.

Sintetizamos que exclusão e a desigualdade é uma violência social que consiste em uma das grandes causadora da violência intrafamiliar, com a má distribuição da renda e a exploração do trabalho, as famílias ficam fragilizadas, sem perspectivas de melhorar de vida.

A violência também pode ser determinada por uma reprodução da violência sofrida no passado, ou seja, um adulto que quando criança foi violentada, passa a vitimar seus filhos. O uso de bebidas alcoólicas e outras drogas também são grandes causadores que leva os adultos a serem mais violentos.

Para se buscar uma aproximação da compreensão do problema da violência praticada contra crianças e adolescentes, sobretudo as negras, há que se analisar, inicialmente, a abrangência do que se entende por violência.

Longe de ser uma questão meramente semântica ou lexicográfica, essa análise é fundamental para a formulação de medidas de enfrentamento a essa questão crucial. Etimologicamente, violência origina-se do latim *violentia*, e designa o ato de violentar; qualidade do que é violento; força empregada abusivamente contra o direito natural; constrangimento exercido sobre alguma pessoa para obrigá-la a praticar algo. Definições que parecem calcadas na ideia da violência somente enquanto o uso abusivo da força física e da coação pessoal, não fazendo menção às formas sutis de coerção psicológica como atos de violência.

1.3 Violência intrafamiliar

A violência intrafamiliar é um problema de alta complexidade, uma vez que, os agressores não são pessoas desconhecidas, mas adultos pais, mães, membros da família extensa ou responsáveis, que mantêm com as crianças e os adolescentes relações próximas e vínculos afetivos. Além disso, envolve concepções arraigadas sobre as práticas de educação dos filhos. Sendo que essa violência esta presente na vida de muitas crianças e adolescentes por vários motivos, a exclusão e a desigualdade social assim como a reprodução da violência sofrida no passado e o uso de drogas são grandes causadores que incentivam adultos a serem

traves da força, sendo assim um desrespeito a elas que são pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e dependência com prioridade absoluta de atendimento.

Segundo o Art. 15º do Estatuto da Criança e do Adolescente:

A criança e o adolescente têm por direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

Sendo assim, a violência intrafamiliar é um problema social de grande dimensão que afeta a sociedade, atingindo, de forma continuada especificamente crianças e adolescentes, configurando-se de diferentes formas:

- **Violência física** – é compreendida como atos violentos com uso da força física, de forma proposital e imoderada, praticada por pais, familiar ou responsável, com o intuito de ferir, lesar ou destruir a criança, deixando ou não marcas em seu corpo. Esses atos podem variar de diversos graus de intensidade, que oscilam desde tapas e beliscões até lesões e traumas causados por uso de objetos e instrumentos, para ferir, provocar queimaduras, sufocações, mutilações e, até, a morte, observem as fotos em seguida:



Figura 1- criança queimada - Fonte: portal pró-menino - Data : 17. Mar. 2013

A figura 1 mostra uma criança que foi deixada em casa com os irmãos e uma vela acesa provoca um incêndio. A criança tem parte do corpo queimada, a mãe tinha ido a um rodeio na cidade deixando os filhos sozinhos em casa.

A Violência Psicológica é um tipo de violência que possui particularidades que dificultam sua identificação e caracterização, como por exemplo, rejeição, privação, depreciação, discriminação, desrespeito, cobrança exagerada, utilização da criança e ou adolescente para atender as necessidades dos adultos. A violência psicológica é definida

também como tortura psicológica segundo assinala Azevedo e Guerra(2007) na citação abaixo:

Também designado como 'tortura psicológica', ocorre quando o adulto constantemente 'deprecia a criança, bloqueia seus esforços de autoaceitação, causando-lhe grande sofrimento mental. Ameaças de abandono também podem tornar uma criança medrosa e ansiosa, podendo representar formas de sofrimento psicológico'. (AZEVEDO e GUERRA, 2007, p.41)

A violência psicológica não é fácil de ser identificada, assim o profissional deverá observar a criança e a família, pois os pais ameaçam, gritam e fazem chantagem emocional prejudicando a cada dia o desenvolvimento psíquico dos filhos. Este tipo de violência é frequentemente notificada nos conselhos tutelares, em alguns casos vizinhos denunciam os pais ou responsáveis pelo ato.



Figura 2 – menina e menino. Fonte: Observatório da Infância. Data: 17.mar. .2013

Desta forma outro tipo de violência como à violência sexual pode ser entendida pela vinculação da sexualidade ao desrespeito ao indivíduo e aos seus limites, como a troca de sua postura de sujeito por uma de objeto dos desejos dos outros. Este tipo de violência pode ser identificada como toda ação violenta com componente sexual que envolve ou não o contato físico, não apresentando necessariamente sinal corporal visível.

É importante ressaltar que não só os casos confirmados de violência sexual devem ser denunciados pelas instituições que fazem parte da rede de atendimento às vítimas, como também as suspeitas devem ser notificadas. Notificar, neste caso, implica em emitir uma informação de maus-tratos praticados contra vítimas infantojuvenis aos Conselhos Tutelares e às Varas da Infância e da Juventude (ANDI, 2003).



Figura 3: menino vítima de violência. Fonte: Pró-menino. Data: 17 mar. 2013

A negligência - compreende uma das faces da violência doméstica que se apresenta pela negação do responsável em termos de prover as necessidades físicas e emocionais de uma criança, ou seja, quando a família falha em termos de cuidar, de alimentar, de vestir adequadamente seus filhos, de preocupar-se com a saúde, com a vida escolar e com a vida social deles.

De acordo com os relatórios de conselho tutelar, os problemas estão relacionados aos pais e refletem nas crianças e adolescentes e em muitos casos os pais relatam que a criança só quer viver na rua, contudo, a criança vivencia em casa um contexto tão complexo que ela prefere, as vezes, estar na rua como uma alternativa para a situação de violência a que está exposta. Dessa forma, as crianças muitas vezes, sentem-se mais seguras na rua do que na própria casa junto aos pais. O lar transforma-se em um ambiente violento, e consequentemente afetará a criança e ou adolescente em seu desenvolvimento físico e mental.

Nabinger (2009) afirma que “a violência intrafamiliar é um problema familiar de grande dimensão que afeta toda a sociedade, atingindo, de forma continuada, especificamente crianças e adolescentes”. Diante disto, é a estruturação familiar que afeta todos os membros da família, principalmente a criança e o adolescente. Se a família enfrenta dificuldade implicará em problemas de relacionamento no ambiente familiar, os pais ou responsáveis logo reagem na maioria das vezes através da violência trazendo consequências para a vida da criança e do adolescente, se não, no momento presente, em um futuro próximo reproduzirá o que vivenciou quando criança, ou seja, reproduz a experiência violenta de sua família. Se perguntarmos a uma criança como vivem seus pais, encontraremos uma resposta relacionada à situação da convivência familiar.

Fazendo alusão ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA em seu “Art. 5º:

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Assim, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA com a doutrina de proteção integral se introduz um sistema de garantias e direitos para crianças e adolescentes, compreendidos agora como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que necessitam de atendimento em suas necessidades biológicas, afetivas, sociais, culturais, religiosas e emocionais para se desenvolverem e crescerem de maneira saudável física e mentalmente.

2 O PERFIL DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES/PE: REGISTROS SOCIAIS

2.1 Caracterização do Município das Correntes-PE

Com a finalidade de conhecermos o espaço social no qual localizamos este estudo informaremos alguns aspectos do Município das Correntes. O município das Correntes está localizado na mesorregião Agreste e na Microrregião Garanhuns do Estado de Pernambuco, limitando-se ao norte com Garanhuns e Palmeirina, ao sul e a leste com o estado de Alagoas, e a oeste com o município de Lagoa do Ouro. A área municipal ocupa 284,1 km² e representa 0,29% do Estado de Pernambuco. Rico em água devido à proximidade com o litoral facilitando na quantidade de chuvas da região. E como também fica próximo as Serras de Altitudes, Serras das Guaribas, cuja reserva florestal denominada Pedra Talhada com altitude de 700 a 890 m situada entre os municípios de Lagoa do Ouro, Quebrangulo, Chã-Preta e Correntes, onde desta parte a principal nascente “Rio Correntes”. Podemos contar ainda com 02 rios principais “Rio Mundaú e Rio Correntes” e 20 riachos perenes.

2.1.1 Aspectos Gerais do Município das Correntes - PE.

A instalação do Município das Correntes/PE data do ano de 1879, com uma população de 17.421 habitantes, segundo o Censo de 2010. A estimativa populacional segundo o Censo de 2012 é de 17. 374 habitantes. O crescimento anual da população é de 0,22% segundo os dados de 2000- 2010. A natalidade é de 234 nascidos vivos de acordo com os dados de 2010. O IDH é de 0, 587 conforme indica os dados de 2010. A área do Município das Correntes é de 329 Km².

2.1.2 Proporção de pessoas abaixo da linha da pobreza e indigência – 2010

Neste município, de 2000 a 2010, a proporção de pessoas com renda domiciliar *per capita* inferior a R\$ 140,00 reduziu em 31,1%; para alcançar a meta de redução de 50%, deve ter, em 2015, no máximo 33,5%. Para estimar a proporção de pessoas que estão abaixo da linha da pobreza foi somada a renda de todas as pessoas do domicílio, e o total dividido pelo número de moradores, sendo considerado abaixo da linha da pobreza os que possuem renda *per capita* até R\$ 140,00. No caso da indigência, este valor será inferior a R\$ 70,00.

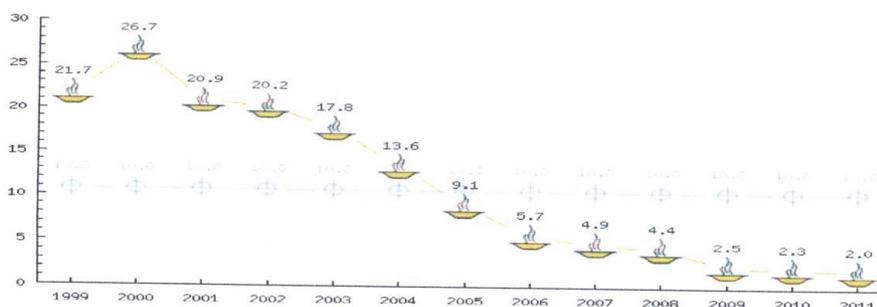
2.1.3 Percentual da renda apropriada pelos 20% mais pobres e 20% mais ricos da população – 2000

A participação dos 20% mais pobres da população na renda passou de 2,8%, em 1991, para 0,1%, em 2000, aumentando ainda mais os níveis de desigualdade. Em 2000, a participação dos 20% mais ricos era de 65,9%, ou 471 vezes superior à dos 20% mais pobres. (Fonte: IBGE - Censo Demográfico 2000).

2.1.4 Proporção de crianças menores de 2 anos desnutridas - 1999-2011

Em 2010, o número de crianças pesadas pelo Programa Saúde Familiar era de 5.228; destas, 2,0% estavam desnutridas. Esta desnutrição é resultante de maus tratos com as crianças, a alimentação não é adequada segundo relato de alguns conselheiros, as crianças que apresentam desnutrição moderada a faixa etária é de 0 a 3 anos, idade onde a proteção deverá ser integral a criança. Fato onde a negligência esta presente na família. (Fonte: SIAB – DATASUS)

Gráfico 1 – Proporção de crianças menores de 2 anos desnutridas - 1999-2011



Fonte: Censo 2012

2.1.5 Taxa de frequência e conclusão no ensino fundamental - 1991-2010

No município, em 2010, 11,9% das crianças de 7 a 14 anos não estavam cursando o ensino fundamental. A taxa de conclusão, entre jovens de 15 a 17 anos, era de 23,7%. Caso queira-se que em futuro próximo não haja mais analfabetos, é preciso garantir que todos os jovens cursem o ensino fundamental. O percentual de alfabetização de jovens e adolescentes entre 15 e 24 anos, em 2010, era de 92,0%. (Fonte: IBGE - Censo Demográfico 2010).

2.1.6 Distorção idade-série no ensino fundamental e médio - 2010

A distorção idade-série eleva-se à medida que se avança nos níveis de ensino. Entre alunos do ensino fundamental, estão com idade superior à recomendada nos *anos iniciais*, 33,4% e nos *anos finais*, 63,3% chegando a 62,7% de defasagem entre os que alcançam o ensino médio. (Fonte: Ministério da Educação – INEP).

2.1.7 Taxa de mortalidade de menores de 5 anos de idade a cada mil nascidos vivos - 1995-2010. (Fonte: Ministério da Saúde – DATASUS)

Gráfico 2- Taxa de mortalidade

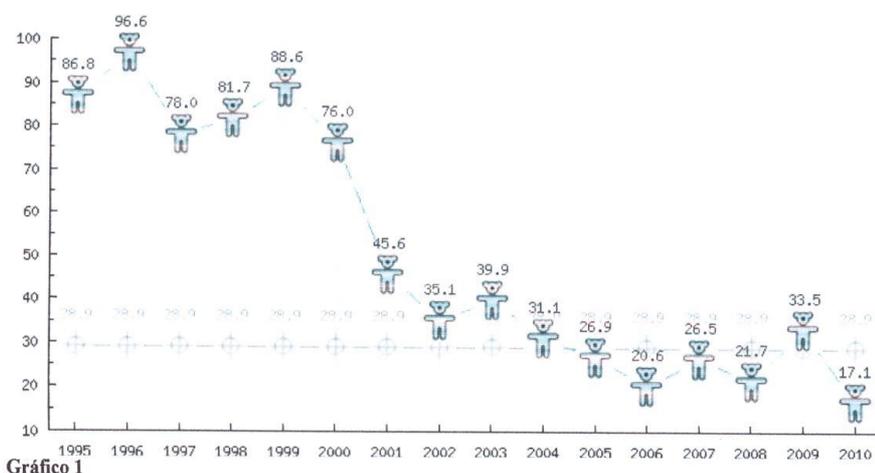


Gráfico 1

Fonte: IBGE 2012

O número de óbitos de crianças menores de um ano no município, de 1995 a 2010, foi 250. A taxa de mortalidade de menores de um ano para o município, estimada a partir dos dados do Censo 2010, é de 10,6 a cada 1.000 crianças menores de um ano. Das crianças de até 1 ano de idade, em 2010, 4,2% não tinham registro de nascimento em cartório. Este percentual cai para 0,7% entre as crianças até 10 anos.

2.1.8 Percentual de crianças menores de 1 ano com vacinação em dia - 2000-2011

Uma das ações importantes para a redução da mortalidade infantil é a prevenção através de imunização contra doenças infectocontagiosas. Em 2011, 98,3% das crianças menores de um ano estavam com a carteira de vacinação em dia. (Fonte: Ministério da Saúde)

Apontamos bons resultados na pesquisa embora ainda apareçam algumas crianças com vacinação atrasada nos postos de saúde da família, em alguns casos e o profissional agente de saúde é quem primeiro identifica a não vacinação no cartão da criança e orienta a mãe ou pai sobre a importância da vacinação se caso não siga as orientações cabe a equipe de saúde informar ao conselho a negligência dos pais. Sendo assim os casos são solucionados na sua maioria.

Gráfico 3- Percentual de crianças menores de 1 ano com vacinação



Gráfico 2

Fonte: IBGE 2012

2.1.9 O número de óbitos no município, de 1997 a 2010, foi 5.

A taxa de mortalidade materna máxima recomendada pela Organização Pan-americana de Saúde - OPAS é de 20 casos a cada 100 mil nascidos vivos.

No Brasil, em 2010, esse número foi de 60,1; mas devido a subnotificações estaria próximo de 68,2 óbitos a cada 100 mil nascidos vivos, segundo a estimativa da Rede Interagencial de Informações para a Saúde - RIPSAs. Óbito materno é aquele decorrente de complicações na gestação, geradas pelo aborto, parto ou puerpério (até 42 dias após o parto).

É importante que cada município tenha seu Comitê de Mortalidade Materna, inclusive ajudando no preenchimento da declaração de óbito, para evitar as subnotificações e melhorar o entendimento das principais causas das mortes.

2.1.10 Percentual de crianças nascidas vivas por número de consultas pré-natais – 2010

O Ministério da Saúde recomenda, no mínimo, seis consultas pré-natais durante a gravidez. Quanto maior o número de consultas pré-natais, maior a garantia de uma gestação e partos seguros, prevenindo, assim, a saúde da mãe e do bebê.

A proporção de gestantes sem acompanhamento pré-natal, em 2010, neste município, foi de 2,6%. As gestantes com 7 ou mais consultas foram 45,7%.

Em 2010, no Município, 99,2% dos nascidos vivos tiveram seus partos assistidos por profissionais qualificados de saúde. (Fonte: Ministério da Saúde – DATASUS)

2.1.11 Percentual de crianças nascidas de mães adolescentes – 2009 17,1%

O percentual de mães com idades inferiores há 20 anos é preocupante. Na maioria dos casos, as meninas passam a enfrentar problemas e a assumir responsabilidades para as quais não estão preparadas, com graves consequências para elas mesmas e para a sociedade.

2.1.12 Percentual de moradores com acesso a água ligada à rede e esgoto sanitário adequado - 1991-2010

Neste Município, em 2010, 62,7% dos moradores tinham acesso à rede de água geral com canalização em pelo menos um cômodo e 48,8% possuíam formas de esgotamento sanitárias consideradas adequadas. (Fonte: IBGE - Censo Demográfico - 1991 e 2010)

2.1.13 Proporção de moradores segundo a condição de ocupação - 1991/2010

Como instrumento de planejamento territorial este município não dispõe de Plano Diretor. O município declarou, em 2008, existirem loteamentos irregulares, mas não existirem favelas, mocambos, palafitas ou assemelhados. Neste município, não existe processo de regularização fundiária. Não existe legislação municipal específica que dispõe sobre regularização fundiária e sem plano ou programa específico de regularização fundiária. Neste Município, em 2010, não havia moradores urbanos vivendo em aglomerados subnormais (favelas e similares). (Fonte: IBGE - Censo Demográfico – 2010).

Em 2010, 99,6% dos moradores urbanos contavam com o serviço de coleta de resíduos e 97,5% tinham energia elétrica distribuída pela companhia responsável (uso exclusivo). Para ser considerado proprietário, o residente deve possuir documentação de acordo com as normas legais que garantem esse direito, seja ela de propriedade ou de aluguel. A proporção de moradores, em 2010, com acesso ao direito de propriedade (própria ou alugada) atingem 86,9%.

Sintetizando as informações e dados acima descritos, com relação à Educação o conselho tem observado que os jovens estão passando o horário da escola, mais fora dela do que dentro, saem frequentemente para as pracinhas da cidade, para namorar, consumir e bebidas alcoólicas e a escola significa para os jovens um lugar fora de sua realidade. Os pais em casa ou no trabalho nem sabem que seus filhos estão na rua vulneráveis a tudo, quando a escola ou o Conselho solicitam a presença dos pais, muitos nem aparecem e ainda dizem: ‘ele não tem jeito, não sei o que fazer’. É complexa toda essa dinâmica, onde os pais não assumem os seus filhos e a escola e Conselho Tutelares tem que chamar a atenção dos pais e orientá-los devidamente na tentativa de resgatar a vida da criança ou do adolescente.

Na área da Saúde o município enfrenta uma realidade de mulheres que não fazem o pré-natal corretamente, em muitos casos não dão importância a algo tão importante, pois os cuidados começam desde a fecundação do embrião. É necessário que a equipe de saúde visite essas gestantes a fim de orientá-las devidamente sobre o pré-natal, caso a mesma não

compareça ao posto de saúde deverá a equipe acionar o Conselho Tutelar sobre a situação e acompanhar o caso para que a criança e a mãe recebam os cuidados necessários.

A mortalidade infantil vem diminuindo a cada ano devido à atuação do Conselho Tutelar e outros programas que merecem destaque no município:

- Programa Agente Comunitário de Saúde;
- Programa Mãe Coruja Pernambucana;
- Programa Bolsa Família;

Dessa forma, com a atuação destes programas as famílias recebem atendimentos específicos em cada lugar do município proporcionado uma melhor qualidade de vida, no atendimento a mãe, gestante, puérpera, crianças e adolescentes.

Em relação à situação econômica as famílias do município apresentam hoje um quadro de áreas periféricas, conjuntos habitacionais onde moram famílias numerosas em situação de vulnerabilidade social, o que tem como renda é o cartão bolsa família ou aposentadoria de um idoso na casa que sustenta todos os membros. Outro aspecto social agravante, foi que em junho de 2010, o Município das Correntes/PE vivenciou uma enchente, onde um bairro inteiro foi destruído pelas águas de dois rios que cortam a cidade, fato esse que deixou muitas famílias sem moradia, alimentação e vestimentas, um estado de calamidade pública, repercutindo em diversos meios de comunicação do país. As famílias desabrigadas receberam ajuda de vários estados durante um ano praticamente, residiram em escolas e quadras municipais por um bom tempo, e ainda hoje não receberam as novas moradias.

Com relação à atuação do Conselho Tutelar, percebemos através de seus relatórios que o período depois dos problemas com chuvas e as inundações se agravaram-se com relação as famílias já atendidas, onde os pais por diversas situações não cuidaram devidamente de seus filhos, aumentando consideravelmente os casos de negligências contra as crianças e adolescente no município.

2.2 O Conselho Tutelar do Município das Correntes/PE

A Constituição brasileira promulgada em 1988 é anterior à Convenção sobre os Direitos da Criança adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989, ratificada pelo Brasil em 24 de setembro de 1990, e com vigência internacional em outubro de 1990, o que demonstra a sintonia dos constituintes brasileiros com toda a

discussão de âmbito internacional ocorrida naquele momento, sobre a normativa para a criança e a adoção do novo paradigma, o que levou o Brasil a se tornar o primeiro país a adequar a legislação interna aos princípios consagrados pela Convenção das Nações Unidas, até mesmo antes da vigência obrigatória daquela, uma vez que o Estatuto da Criança e do Adolescente é de 13 de julho de 1990.

Os Conselhos Tutelares surgiram com a criação da Lei Nº. 8.069, de 13 de julho de 1990. Esta Lei é conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Os Conselhos Tutelares são órgãos municipais destinados a zelar pelos direitos das crianças e adolescentes. Sua competência e organização estão previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (artigos 131), como mostra a citação abaixo:

O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.

Após 10 anos de implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente, houve no município das Correntes uma grande mobilização social liderada pela Juíza de Direito Doutora Zélia Maria Pereira de Melo e diversos segmentos da sociedade correntina para implantação do Conselho Tutelar do município. Todos os segmentos do Sistema de Garantia de Direitos (políticas, religiosas e empresariais, pais, educadores, movimentos comunitários e todos aqueles dispostos a contribuir para a proteção integral das crianças e adolescentes do município) foram convocados para discutir a situação da criança e do adolescente de Correntes e a necessidade de criar os mecanismos de proteção em obediência a Lei Nº. 8.069, de 13 de julho de 1990. Com a realização de vários encontros para mobilizar e sensibilizar a sociedade correntina, o Poder Executivo local, encaminhou um projeto de lei para Câmara Municipal de Vereadores que foi aprovado e por meio da Lei nº 285/2001 foi criado o Conselho Tutelar do Município das Correntes.

O Conselho Tutelar é composto por cinco membros, eleitos pela comunidade para acompanharem as crianças e os adolescentes e decidirem em conjunto sobre qual medida de proteção para cada caso. Devido o seu trabalho de fiscalização para com todos os entes de proteção (Estado, comunidade e família), o Conselho goza de autonomia funcional, não tendo nenhuma relação de subordinação com qualquer outro órgão do Estado.

Importante esclarecer que a autonomia do Conselheiro funcional não é absoluta. No tocante as decisões, estas devem ser tomadas de forma colegiada por no mínimo três Conselheiros, e não apenas por um ou dois deles. No tocante as questões funcionais como,

fiscalização do cumprimento de horário de trabalho e demais questões administrativas o Conselheiro tem o dever da publicidade ao órgão administrativo ao qual vincula o Conselho Tutelar, assim como, é dever e função do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, fiscalizar a permanência dos pré-requisitos exigidos pelo ECA aos Conselheiros Tutelares, em especial o da idoneidade moral e residência no município, podendo suspender ou mesmo pelo voto de censura demitir o Conselheiro que comprovadamente, em processo que assegure direito de defesa e contraditório, e pelo voto da maioria dos Conselheiros (sugerindo-se 2/3 dos membros para maior segurança da deliberação) não apresente os pré-requisitos para exercer a função.

Conhecer os direitos da criança e do adolescente não é pré-requisito para candidatura a Conselheiro Tutelar. Desconhecê-los, porém pode ser motivo para cassação de conselheiro eleito e em exercício de mandato. Logo, uma vez eleito, o Conselheiro tem o dever de aprender e conhecer profundamente os direitos da Criança e do Adolescente aos quais tem a função de zelar.

Destacaremos aspectos de identificação do Conselho Tutelar das Correntes - PE

Nome da Organização: Conselho Tutelar do Município - Atendimento de Crianças e Adolescente.

Endereço: Praça Agamenon Magalhães, 54

Estatuto Jurídico: Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 285/2001

Responsáveis: O Conselho Tutelar do Município das Correntes é composto por 5 membros, eleitos através de voto direto da comunidade para mandato de 03 anos. Conforme Regimento Interno a cada três meses um Conselheiro assume a coordenação das atividades, atualmente é o Conselheiro Claudemir José da Silva. Os Conselheiros são pessoas que têm o papel de porta-vozes das suas respectivas comunidades, atuando junto a órgãos e entidades para assegurar os direitos das crianças e adolescentes.

Missão: Zelar pela defesa e cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Visão: Garantir o cumprimento de todos os direitos das crianças e adolescentes do Município das Correntes.

Diretrizes e/ou políticas: Vinculado administrativamente a Secretaria de Ação Social e da Cidadania à Prefeitura Municipal, o que ressalta a importância de uma relação ética e responsável com toda administração municipal e a necessidade de cooperação técnica com as secretarias, departamentos e programas da prefeitura voltados a proteção dos direitos da criança e o adolescente.

Objetivo Geral: O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, definidos em lei.

Objetivos Específicos:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor do ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

Polítia(s) Social (s) que se relaciona: Políticas públicas direcionadas as crianças e adolescentes do município das Correntes, buscando a garantia e defesa dos direitos previstos em lei.

Público Alvo: Criança de zero até doze anos de idade incompletos e adolescente entre doze e dezoito anos incompletos.

Programas e Projetos que desenvolve:

Projeto o Estatuto da Criança e do Adolescente vai a Escola – busca informar sobre os principais direitos e deveres das crianças e dos adolescentes numa linguagem acessível e clara, vai também problematizar a situação da infância e juventude brasileira, particularmente no município das Correntes/PE. Entre os temas que serão enfocados estarão o trabalho e a prostituição infantojuvenis, a mortalidade infantil, a evasão e a repetência escolar (ou a exclusão de crianças e adolescentes da escola), a realidade de meninas e meninos de e na rua, e outros processos de exclusão social e de violação desses direitos, como também por que o ECA não é concretizado efetivamente em grande parte dos municípios brasileiros.

Campanhas Educativas bimestrais sobre temas relacionados as principais violações de direitos no município (alcoolismo, exploração sexual, trabalho infantil, evasão escolar, etc.). Periodicidade de elaboração de Plano / Relatório Geral e quem participa da elaboração, bem como o numero de planos/relatórios já elaborados:

Elaboração trimestral de Relatório quantitativo de todos os atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar, contendo os principais dados: gênero, tipo de violação, localidades, medidas aplicadas, encaminhamento a atendimento psicossocial, as secretarias Municipais, ao Poder Judiciário ou Ministério Publico para providencias cabíveis, etc.

Principais fontes de financiamento: Oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social, para manutenção das atividades e programas.

Assim prevê Art. 131 da Lei n 8.069/90: “O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei”.

Ademais, a lei Municipal 285 de 2001, estabelece que o Conselho Tutelar do Município das Correntes – PE emitirá Relatórios Trimestrais das suas atividades em obediência ao Art. 4, inciso I. A partir dos registros apresentados pelos conselheiros tutelares foi possível, por exemplo, conhecer e demonstrar o número total de casos de violência contra crianças e adolescentes durante e ano de 2010 e 2011, as violações mais frequentes e as menos frequentes no total de casos apurados, dentre outras questões relativas às circunstâncias sociais e familiares que precipitaram a expressão dessa forma de violência.

3 NEGLIGÊNCIA COMO FORMA DE VIOLÊNCIA MAIS NOTIFICADA NO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES/PE

3.1 Definições de Negligência

A negligência é o ato de omissão dos pais ou responsáveis pela criança ou pelo adolescente em prover as necessidades básicas para seu desenvolvimento. Pode-se considerar de forma geral três tipos de negligência, ressaltando, que existem outras subformas de negligências:

1 Negligência física – inclui a não prestação de cuidados médicos básicos, a falta de alimentação adequada, má higiene e uso de vestuário impróprio ao clima ou em mau estado e as situações em que é abandonada ou deixada sem vigilância por períodos longos, com aumento do risco de acidentes domésticos;

2 Negligência emocional – quando as necessidades emocionais da criança são ignoradas, com privação do afeto e suporte emocional necessário ao seu desenvolvimento pleno e harmonioso;

3 Negligência educativa – quando não são proporcionadas à criança condições para a sua formação intelectual e moral, como a privação da escolaridade básica, o absentismo escolar frequente e injustificado e a permissividade perante hábitos que interferem com o desenvolvimento (como o consumo de álcool e outras drogas).

Há, contudo, outros vários tipos de negligências. Assim, a negligência médica é praticada quando as necessidades de saúde não são supridas; a negligência educacional ocorre quando os pais não providenciam o suporte necessário para a frequência das crianças e adolescentes à escola; a negligência higiênica é vista quando as crianças vivem em condições precárias de higiene; a negligência de supervisão ocorre quando a criança é deixada sozinha, sujeita os riscos; a negligência física é a falta de alimentos e de roupas.

De acordo com Nabinger (2009, p 81):

A violência na família é toda ação ou omissão que prejudique o bem estar a integridade física, psicológica ou de liberdade e o direito do pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, incluindo pessoas que possam assumir função parental, ainda que sem laços de consanguidade, e em relação de poder à outra.

Segundo Guerra (2001), a negligência é uma das modalidades de violência doméstica contra crianças e adolescentes (as outras são violência física, sexual e psicológica) sendo a violência intrafamiliar entendida como:

[...] todo ato ou omissão praticado por pais, parente ou responsável contra crianças e adolescentes que sendo capaz de causar ano físico, sexual, psicológico à vítima, implica, de um lado, uma transgressão do poder / dever de proteção do adulto e, de outro, uma coisificação da infância, isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento (GUERRA, 2001, p. 32).

Assim, a negligência é vista como um tipo de violência em que o agressor é passivo, pois a agressão ocorre pela omissão da ação, dos cuidados. Muitos estudiosos deste assunto falam que este tipo de comportamento dos pais é a uma grande violência contra a criança, pois mostra que a criança é pouco amada, pois os pais não participam da educação dos filhos, comportando-se como espectadores deste processo. Esta prática pode desencadear insegurança, hostilidade e vulnerabilidade, levando muitas vezes às crianças a fugirem de suas casas, a usarem drogas e a se tornarem agressivas.

Dessa forma, os pais negligentes têm habitualmente uma baixa autoestima e, por vezes, foram também negligenciados ou abusados na infância. É mais difícil a quem não recebeu afeto na infância saber dar afeto e cuidados. Também as situações geradoras de estresses, como os problemas conjugais e familiares, as dificuldades econômicas e os problemas laborais, principalmente, se não há uma rede de suporte familiar e social, levam os pais ao isolamento e depressão com aumento do risco de negligência com os filhos. A imaturidade, a insegurança e inexperiência, associada à falta de modelos parentais na sociedade atual em que as famílias estão mais isoladas e, por vezes, desenraizadas do seu meio cultural, faz com que alguns pais sejam negligentes por desconhecerem a forma de lidar com as crianças e com os problemas domésticos, o que os leva mais facilmente à exaustão.

A existência de uma doença mental ou a dependência do álcool ou de outras drogas contribui também para a prática da negligência outra forma de violência doméstica contra crianças e adolescentes que não costuma provocar nas pessoas o mesmo impacto que a violência física e sexual, pois a negligência tem sua caracterização violenta específica. Nem por isso, deixa de trazer grande sofrimento às crianças expostas a ela. Por outro lado, temos observado que a maior parte dos pais negligentes também foram negligenciados por seus próprios pais. Evidencia-se, portanto, um padrão família de violência.

Os números relativos às denúncias de maus-tratos contra crianças no Brasil mostram que a negligência da família com suas crianças estão em primeiro lugar. Seguem-se os maus-tratos físicos, a seguir, o abuso sexual e por fim os maus-tratos psicológicos. Também entre as

freqüentes denúncias de maus-tratos que chegam por e-mail ao *Observatório da Infância*, a negligência está em primeiro lugar. A participação dos vizinhos ou membros da família nas denúncias é o fator que mais influencia essa classificação

3.2 Dados sobre a negligência contra crianças e adolescentes em Correntes/PE

Com base na pesquisa realizada através dos relatórios emitidos trimestralmente pelo Conselho Tutelar do Município das Correntes/PE, foram atendidas 150 famílias durante o ano de 2010, 2011 e 2012, identificando-se um grande número de crianças e adolescentes que vivenciam diversas violências, configurando-se como violação de direitos, conforme dados abaixo, sendo a negligência a mais notificada dentre as violações:

Tabela 1- Dados sobre violações de direitos referentes a negligência com a criança em Correntes

VIOLAÇÃO DE DIREITOS	QUANTIDADES
Convívio com dependente de drogas	40
Negligência dos pais ou responsáveis	65
Evasão Escolar	20
Vivência de Rua	25
Total	150

Fonte: Conselho Tutelar das Correntes/PE. Data: 04 fev. 2013

Conforme os dados acima descritos, os casos de negligências contra crianças e adolescentes tem sido a principal causa de violação de direitos cometida por pais ou responsáveis, sendo identificados diversos fatores tais como: cuidados indispensáveis com suas crianças são os mais percebidos e o mais denunciado: crianças abandonadas ou semiabandonadas em casa, sujas, sem nenhum cuidado higiênico, que não vão à escola, que ficam doentes e não são tratadas, que não recebem a vacinação básica obrigatória, que são levadas às ruas para serem exploradas pelos pais, crianças que sofrem "acidentes", caracterizando portanto, formas evidentes de negligência. Muitas vezes a negligência é do próprio Estado, que não cumpre o seu dever de proteger as crianças e punir os agressores.

Como se pode perceber, o tema é amplo e complexo, pois estaria na chamada "situação de negligência", pois a condição de ser criança e ou adolescente, nesta atual sociedade, é conflitante quando não se tem o amparo necessário para o seu desenvolvimento integral.

Segundo Eisenstein e Souza (1993, p.18):

Risco é a probabilidade da ocorrência de algum evento indesejável. Os riscos não estão isolados ou independentes do evento social. Estão inter-relacionados a uma complexa rede de fatores e interesses culturais, históricos, políticos, sócio-políticos e ambientais.

Dessa forma, negligência significa uma falta de cuidado, descuido, desatenção, displicência, e pode ser relacionado a uma situação específica, a uma pessoa, a uma situação, é um termo oriundo do latim. A negligência também pode ocorrer de forma não intencional quando alguém não acomete propositalmente.

Os dados da pesquisa apontam para o crescimento do índice de violações de direitos de criança adolescentes atendidas pelo Conselho Tutelar, oriundas de famílias vulneráveis do Município das Correntes/PE, que tem apresentando fortes fatores de risco como: maus-tratos, prostituição, drogas, alcoolismo, dificuldades de aprendizagem, família desestruturadas, negligência dos pais ou responsáveis, vivência de rua, evasão escolar entre outros. O quadro a seguir mostrar o levantamento dos tipos dos principais tipos de negligencia, através da pesquisa e análise de 30 relatórios e ficha das crianças e dos adolescentes, acompanhados pelo Conselho Tutelar das Correntes-PE:

Tabela 4- Tipos de negligência em Correntes com crianças

TIPO DE NEGLIGÊNCIA	QUANTIDADE
Física	11
Emocional	11
Educacional	08
Totalizando	30 casos

Fonte: Conselho Tutelar das Correntes/PE. Data: 04 fev. 2013

Diante desse contexto, mesmo o ECA definindo crianças e adolescentes como prioridade absoluta para as políticas públicas ainda há muita discrepância entre a lei e sua implementação.

Os problemas enfrentados pela infância e pela juventude correntina são muitos e não se limitam apenas a uma determinada classe social, raça, religião, ou qualquer outro fator pré-concebido.

Dessa forma, entende-se então que a criança e adolescente quando fragilizados socialmente influenciarão nas suas trajetórias de vida, ou seja, jovens traumatizados,

emocionalmente instáveis, socialmente excluídos poderão buscar refúgio nas drogas lícitas e ilícitas, pois podem se tornar pessoas propensas a serem copitadas para o mundo da criminalidade, existe contudo, aqueles jovens que conseguem se distanciarem do mundo da delinquência e seguir um caminho com base no exercício da cidadania.

Em relação a violência intrafamiliar, pode-se identificar previamente a existência de condições particulares individuais, familiares e coletivas que aumentam o risco de ocorrência do problema. A família enfrenta hoje várias situações de risco onde passam despercebidas por diversos segmentos da sociedade, de forma, que são as crianças que sofrem.

3.3 Características das famílias analisadas

Dentre as famílias pesquisadas, foram identificadas as seguintes características:

- 1 Dependência econômica/emocional e baixa estima da parte dos pais ou responsáveis;
- 2 Comprometimento psicológico/psiquiátrico dos indivíduos;
- 3 Maior incidência de abuso de drogas ilícitas e lícitas;
- 4 Famílias baseadas numa distribuição desigual de autoridade e poder. Conforme papeis de gênero, sócias ou sexuais, idade;
- 5 Famílias em que não há nenhuma diferenciação de papeis, levando ao pagamento de limites entre seus membros;
- 6 Famílias com nível de tensão permanente, que se manifesta por meio da dificuldade de diálogo e descontrole da agressividade;
- 7 Famílias que se encontram em situação de crise, perdas (separação do casal, desemprego, morte, migração e outros);
- 8 Presença de um modelo familiar violento na história de origem das pessoas envolvidas (maus- tratos, abuso na infância e negligência).

3.4 Fatores de riscos da criança referentes aos pais:

- 1 Pais com histórico de maus- tratos, abuso sexual ou rejeição, abandono na infância;
- 2 Gravidez de pais adolescentes sem suporte psicossocial;
- 3 Gravidez não planejada e ou negada;

- 4 Gravidez de risco;
- 5 Depressão na gravidez;
- 6 Falta de acompanhamento no pré-natal;
- 7 Pai/mãe com múltiplos parceiros;
- 8 Expectativas demasiadamente altas em relação à criança;
- 9 Delegação a criança de tarefas domésticas ou parentais;
- 10 Capacidade limitada de lidar com situações de estresse;
- 11 Estilo disciplinar rigoroso;
- 12 Pais possessivos e ou ciumentos em relação aos filhos.

3.5 Medidas aplicadas aos pais ou responsáveis pelo C.T.

O Conselho Tutelar não é um órgão de execução. Para cumprir suas decisões e garantir a eficácia das medidas que aplica, utiliza-se das várias entidades governamentais e não-governamentais que prestam serviços de atendimento à criança, ao adolescente, às famílias e à comunidade em geral. Quando o serviço público necessário inexistente ou é prestado de forma irregular, o Conselho deve comunicar o fato ao responsável pela política pública correspondente e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que o serviço seja criado ou regularizado. Para promover a execução de suas decisões, o Conselho pode, de acordo com o ECA, art. 136, III, fazer o seguinte:

- Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança.

O Conselho requisitará a execução ou regularização de serviço público, com fundamentação de sua necessidade, por meio de correspondência oficial, recebendo o ciente do órgão executor na segunda via da correspondência ou em livro de protocolo.

- Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

Nesse sentido, o Conselho Tutelar tem um papel fundamental na garantia de direitos tanto da criança e adolescente como da família, no intuito de fortalecer os vínculos familiares através e ações de intervenção e ou prevenção. Assim, o art. 129 do ECA, prevê as medidas que serão aplicadas aos pais ou responsáveis em que caso de violação de direitos:

Art. 129. São medidas aplicáveis aos pais ou responsável:

- I** - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família;
- II** - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- III** - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
- IV** - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
- V** - obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
- VI** - obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;**VII** - advertência;
- VIII** - perda da guarda

Em que pese à persistência de muitos desafios para superação das violações de direitos de crianças e adolescentes, deve ser considerado que é preciso intensificar ações específicas e continuadas de enfrentamento da negligência dos pais e responsáveis por meio de mobilização e sensibilização cada vez maiores dos diversos setores da sociedade, de visibilidade, de ações preventivas, de identificação e notificação dessas situações para se viabilizar o acesso à rede de promoção e proteção social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A garantia dos direitos das crianças e adolescentes no Brasil sempre se apresentou com uma das mais intensas e desafiadoras lutas pelos direitos humanos ao longo dos diferentes contextos históricos, culturais e econômicos. Deparamos-nos com o processo de redemocratização de um país em pleno desenvolvimento que convoca a olhar para a problemática conjugal a partir da responsabilidade de ser um Estado forte com uma população que sofre diretamente as vulnerabilidades da segmentaria proteção social. E tentar para essa ambiguidade implica em proporções de políticas sociais que comportem as demandas não lineares no que tange a intimidade familiar (privado) e sua relação com outras famílias (público), pois a família representa uma das centralidades das políticas pública.

A violência como forma de violação de direitos, vem afetando crianças e adolescentes em todo o país, por esse motivo, é preciso criar oportunidades sistemáticas de discussão, sensibilização e capacitação que proporcionem um respaldo aos conselheiros tutelares do Município das Correntes - PE, para expor e trabalhar seus sentimentos e reações. O processo de desenvolvimento de instrumentos e técnicas utilizadas na intervenção prática, os instrumentos de trabalho se desenvolve como meios materiais que possibilitam transformou objetivo, ou seja, sua aplicação requer conhecimento das causas dos objetos a serem transformados.

O enfrentamento desse problema requer não são só medidas protetivas imediatas, mas ações de atendimento psicossocial destinadas às crianças, aos adolescentes em situação de violência, bem como àqueles que são identificados como os agressores. Além disso, requer ações preventivas por meio de grupos de pais, de educadores, de profissionais da área da saúde, que possibilitem a troca de experiências e reflexões sobre as relações familiares. Substituir a negligência e a agressão, por um modelo educacional fundamentado, no carinho e no amor, é o trabalho do assistente social frente a tal demanda, visto que o profissional é habilitado para compreender e intervir nas situações familiares para promover o bem estar da criança e do adolescente na dinâmica familiar. Entretanto, é necessário para seu desenvolvimento que, no processo crescente da sociedade justa, ofereça possibilidades de autonomia, de construção de valores e, para isso, não podemos prescindir da participação e

responsabilidade do Estado na e proteção social das crianças e dos adolescentes, fortalecendo assim a família e evitando os diversos tipos violências.

Com base na pesquisa realizada nas famílias atendidas pelo Conselho Tutelar das Correntes/PE, a negligência foi uma das formas de violência mais notificada. Dessa forma, apontamos a importância do papel do conselho tutelar no acompanhamento das famílias envolvidas.

Para cumprir com eficácia sua missão social, o Conselho Tutelar, por meio dos conselheiros tutelares, deve executar com zelo as atribuições que lhe foram confiadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, o que, na prática, resulta no dever de aplicar medidas e tomar providências em relação: às crianças e aos adolescentes; aos pais ou responsáveis; às entidades de atendimento e ao Poder Executivo.

Nesse sentido, o Conselho tutelar tem um papel fundamental na garantia de direitos tanto da criança e adolescente como da família, e é esse profissional que intervém no intuito de fortalecer os vínculos familiares através e ações de intervenção e ou prevenção. Não é função fácil, pois hoje a complexidade dos fatos ocorridos nas famílias exige uma postura contemporânea para resolução de alguns problemas, frente a isso devemos nos unir a outros profissionais de áreas diversas. Pois um bom conselheiro deverá trabalhar em rede e somar sempre seus conhecimentos com outros. Vale ainda salientar que devemos sinalizar três elementos fundamentais na competência do conselheiro tutelar: o conhecimento, à habilidade e a atitude.

Entretanto, são grandes os desafios para cumprimento de suas atribuições, pois foi constatado que o Conselho Tutelar das Correntes/PE, não dispõe de uma equipe multidisciplinar, para acompanhamento das famílias, observando, analisando o contexto familiar (equipe) de forma cuidadosa, respeitosa procurando ajudar os pais e responsáveis e principalmente às crianças e os adolescentes.

Observou-se que nos relatórios as informações sobre a situação econômica das famílias não é suficiente, à maioria delas tem apenas o cartão bolsa família como renda única e assim muitas mães trabalham fora acarretando assim uma série de problemas para criança e adolescente. Dos trinta casos analisados onze crianças ficam sozinhas o dia todo e ainda cuidam dos menores. E em alguns casos apenas a vizinha dar uma olhadinha, nada seguro, pois são (pura-retirar) práticas de negligência que se percebe através do abandono de pais e responsáveis.

Constatou-se ainda, a necessidade de implementar ações de prevenção para evitar que a violência intrafamiliar se perpetue de geração em geração, buscando romper sua

continuidade naqueles casais ou famílias que tenham iniciado seu ciclo. Também promover alternativas de organização social e familiar que incorpore a igualdade de seus membros, fortalecendo a autonomia e autoestima, através da mobilização dos vários atores do Sistema de Garantia de Direitos.

Dessa forma, o poder público, a sociedade e a família devem garantir os direitos fundamentais da criança e do adolescente, mas muitas vezes eles se apresentam como violadores desses direitos. Portanto cabe a cada um fiscalizar o outro no desempenho de suas atribuições, considerando as condições mínimas necessárias para que cada um desempenhe seu papel, proporcionado políticas públicas mais efetivas.

REFERÊNCIAS

ACEVEDO, Annie Rehbein de. **Disciplina sim, mas com amor** – Um novo modelo para conseguir que seus filhos tenham bom comportamento (Coleção Pensar Positivo). São Paulo: 2ª. Ed. Paulinas, 2007.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988.

BRASIL. Lei 8069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.**

GUERRA, Viviane N. de Azevedo. **Violência de Pais contra Filhos: Procuram-se Vítimas.** 2ª ed. São Paulo: Cortez Editora. 2001.

HUMBERTO, Miranda (Org.). **O Estatuto da Criança e do Adolescente: Conquistas e desafios.** Recife, Ed. Universitária da UFPE. 2011.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Disponível em <http://www.ibge.com.br>. Acessado em 25 jan. 2013.

MINUCHIN, S. **Família: funcionamento e tratamento.** Porto Alegre: artes médicas 1982.

NABINGER, Sylvia. **Proteção Social e Família.** Porto Alegre: 1ª ed. 2009.

Negligência com crianças é maltrato e deve ser punida.
http://www.observatoriodainfancia.com.br/rubrique.php?id_rubrique=27. Acessado no dia 04 jul. 2012.

NABINGER, Sylvia. **Proteção Social e Família.** Porto Alegre: 1ª ed. Imprensa Livre, 2009.

ANEXOS



Conselho Tutelar do Município das Correntes

Criado pela Lei Municipal nº 285/01
Praça Agamenon Magalhães, 35 – Centro
Fone.: (87) 3772-1659

TERMO DE ADVERTÊNCIA

- O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 129, inciso VII da Lei Federal nº 8.069/90, vem pelo presente termo, aos 194 fevereiro de 2008, às 10:00h, na sede deste, advertir a Senhora Maria Marli da Silva Santos, residente na rua Rua do Cacimbão s/n, Poço Comprido.

Da advertência:

1. Zelar pelo bem estar físico psíquico e moral das crianças e da adolescente.
2. E dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-a a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. Art. 18;
3. Comunicar a este Conselho Tutelar, fatos que venham a configurar ameaça aos direitos das referidas crianças.
4. Criar e educar seus filhos em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substância psicoativas (álcool) Art. 19
5. Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais. Art. 22;

Da determinação:

(O Conselho Tutelar do Município das Correntes, determina que a senhora **Maria Marli da Silva Santos**, não pratique mais atos que venham a violar o(s) artigo(s) acima mencionado(s)).

Correntes, 14 de fevereiro de 2008

Maria Marli da Silva Santos
Maria Marli da Silva Santos

[Assinatura]
Conselheiro (a) Tutelar



Criado pela Lei Municipal nº 285/01
Praça Agamenon Magalhães, 54 – Centro
Fone.: (87) 3772-1659

Correntes, 04 de dezembro de 2012.

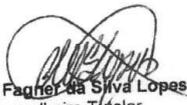
Ofício nº 64 / 2012
Para: Polícia Civil
Assunto : Representação

Ilustríssimo Promotor,

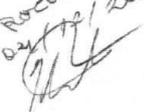
O Conselho Tutelar do Município das Correntes, sediado na praça Agamenon Magalhães, 35, por seu órgão abaixo assinado, vem mui respeitosamente perante V. Exª., com fundamento no art. 130, da Lei Federal nº 8.069/90, representar contra a Srª Maria José Bezerra Gonçalves residente no Sítio Areias; a mesma vem violando os Artigos 03 e 04 do ECA, causando-lhes sofrimento mental; Segue em anexo relatório de visita, comunicação interna do médico (Dr. Alysson Amaury C. de Souza), Receituário Médico e Serviço de Ortopedia (onde consta a data do internamento e da cirurgia).

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Milson Fagundes da Silva Lopes
Conselheiro Tutelar

Ilmº Sr.
Dr. Francisco Dirceu Barros
Promotor de Justiça
Nesta.

RECEBIDO
04/12/2012


**Conselho Tutelar do Município das Correntes**

Criado pela Lei Municipal nº 285/01
Praça Agamenon Magalhães, 54 – Centro
Fone.: (87) 3772-1158

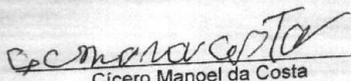
TERMO DE DECLARAÇÃO

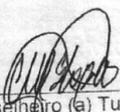
Aos 13 do mês de junho de 2012, às 10 : 33 hs. O Sr. Cícero Manoel da Costa, residente Sítio Galgadinho, nº s/n; compareceu ao CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES.

Tendo, em resumo, relato o seguinte:

Que seu filho Igor Melo Costa (DN: 29/02/1995) está sobre a responsabilidade do seu filho Júnior Costa Filho e desde o início do ano está sem frequentar a escola, vive solto na rua, indo pra festa em outras cidades, pelos bares se embriagando e chegando altas horas em casa.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado, dando por encerrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado.


Cicero Manoel da Costa
(Declarante)


Conselheiro (a) Tutelar


Conselheiro (a) Tutelar



COMPROVANTE DE VISITA DOMICILIAR

DATA: 29/05/11

Nome: Cláudio Emanuel Marinho Paiva DM: 02/11/09

Pais/Responsável: Marcos Roberto de Lima e Sra. Sônia S. Marinho

Endereço: Rua Curitiba Brasileira

Solicitante: Demanda anônima

Motivo: Negligência da mãe

Situação da residência:

Casa alugada, 4 cômodos, água encanada, energia elétrica e em boas condições de higiene.

Observações da visita:

A Sra. Sônia demonstra-se muito nervosa com alguma distorção perceptível e possui dificuldades em acompanhar o filho no momento de solicitar o cartão vacina. Ela afirma que a criança estava há vários dias com febre, após alguns momentos melhorando a visão e a prontidão ao responder suas perguntas, que foi analisada em vacinas e não apresentando nenhuma alteração com o médico.

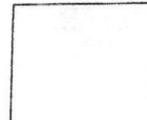
Conselheiro (s) responsáveis:

[Assinatura]
Conselheiro Tutelar

[Assinatura]
Conselheiro Tutelar

Técnico (s):

Assinatura: Roberta Sábulo Martins



**COMPROVANTE DE VISITA DOMICILIAR**

DATA: ___/___/___

Nome: _____

Endereço: _____

Solicitante: _____

Motivo: _____

Situação da residência:

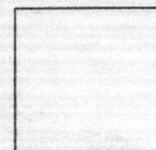
Observações da visita:

Conselheiro (s) responsáveis:

Conselheiro Tutelar_____
Conselheiro Tutelar

Técnico (s):

Assinatura: _____



**ENCAMINHAMENTO**

DATA: ___/___/___

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

ENCAMINHO P/: _____

MOTIVO:

CONSELHEIRO RESPONSÁVEL: _____



CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 285/01

SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - SIPIA

FICHA 3 - REGISTRO DA VIOLAÇÃO E DAS MEDIDAS

CONS	DATA	NREG	NCAD
------	------	------	------

DADOS ESPECÍFICOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

01. COM QUEM MORA ATUALMENTE (01) PAIS (02) RESPONSÁVEL (03) INSTITUIÇÃO GOVERNAMENTAL (04) INSTITUIÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL (05) SEM RESIDÊNCIA FIXA (90) OUTRA	02. SITUAÇÃO ESCOLAR (01) NUNCA ESTUDOU (02) ESTUDA (03) NÃO ESTUDA ATUALMENTE (04) PRÉ-ESCOLA (05) ENSINO ESPECIAL (09) NÃO SE APLICA	NA SITUAÇÃO (02) OU (03) ESPECIFICAR (01) 1º GRAU _____ SÉRIE (02) 2º GRAU _____ SÉRIE (03) SUPL. 1º GRAU _____ SÉRIE (04) SUPL. 2º GRAU _____ SÉRIE (90) OUTROS _____
03. OCUPAÇÃO / ATIVIDADE ATUAL (01) REMUNERADA (02) NÃO REMUNERADA (03) SEM OCUPAÇÃO/ATIVIDADE (07) NÃO SE APLICA	04. SITUAÇÃO DE TRABALHO (01) COM CARTEIRA DE TRABALHO (02) SEM CARTEIRA DE TRABALHO (07) NÃO SE APLICA	

DADOS SOBRE A VIOLAÇÃO SOFRIDA E O AGENTE VIOLADOR (consulte folder 1)

05. ESPECIFICAÇÃO DA VIOLAÇÃO E DO AGENTE VIOLADOR		
A. CÓD. DA VIOLAÇÃO	B. DESCRIÇÃO DA VIOLAÇÃO	C. AGENTE VIOLADOR

MEDIDAS DE PROTEÇÃO E ENCAMINHAMENTOS

06. MEDIDAS ADEQUADAS (consulte folder 2)		C. RETAGUARDA	
A. CÓDIGO	B. DESCRIÇÃO	EXISTE	INEXISTE

07. MEDIDAS EXECUTADAS (consulte folder 2)

A. CÓDIGO	B. DESCRIÇÃO	C. DATA	D. ENTIDADE PRESTADORA (ver cadastro)	E. TIPO	F. ACOMP.	G. PERÍODO

CÓDIGO DO CAMPO 07 TIPO: PÚBLICO (PO) PRIVADO (PR)
 ACOMPANHAMENTO: RELATÓRIO ESCRITO (RE) AUDIÊNCIA (AU) RELATÓRIO POR TELEFONE (RT) OUTRO (OU)
 PERIODICIDADE: DIÁRIA (01) SEMANAL (02) QUINZENAL (03) MENSAL (04) OUTRO (05)

08. ENCAMINHAMENTOS PARA PROVIDÊNCIAS (consulte folder 2)

A. CÓDIGO	B. DESCRIÇÃO	C. DATA

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO/NOME E ASSINATURA

--